



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º 204/2006

MOCOCA, 20 DE FEVEREIRO DE 2006

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
228	20.02.06	[assinatura]

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Corporação Musical “Filarmônica Mocoquense”, visando estimular a educação musical da comunidade, bem como propiciar entretenimento nas praças e logradouros da cidade e nos eventos cívicos promovidos pela Municipalidade.

O montante a ser repassado, durante o ano de 2006, a título de subvenção social, nos termos do artigo 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, totaliza R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser parcelado mensalmente a partir do mês de fevereiro de 2006.

Importante ressaltar que a Corporação Musical “Filarmônica Mocoquense” é entidade centenária de nossa cidade, tendo amparo legal, inclusive, no artigo 208 da Lei Orgânica de Mococa, que determina a criação de mecanismos de preservação da mesma, admitindo a possibilidade de subvencionamento, nestes termos:

“Art. 208 – O Município poderá subvencionar e criar mecanismos de preservação da Corporação Musical Filarmônica Mocoquense, Escola Municipal de Mococa e Iniciação Artística Euclides da Motta, Coral Municipal, Grupos Amadores de Teatro e entidades culturais”.

[assinatura]

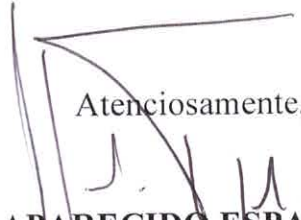


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Vale também ressaltar, que há vários anos a Prefeitura de Mococa tem propiciado a subvenção da Corporação Musical “Filarmônica Mocoquense”, sem a qual a mesma enfrentaria inúmeras dificuldades para sua manutenção. O valor do repasse pretendido em 2006 é o mesmo autorizado legalmente par o ano de 2005, qual seja, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dessa forma, é imprescindível o auxílio do Poder Público para a centenária entidade, carinhosamente chamada de Banda Municipal, que tanta história e entretenimento trouxe e continua a trazer aos nossos munícipes e visitantes, razão pela qual o presente Projeto de Lei Complementar merece aprovação por esta Egrégia Câmara de Vereadores, o mais prontamente possível.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 de 20 de Fevereiro de 2006.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar
convênio com a Corporação Musical
"Filarmônica Mocoquense".*

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de
Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Mococa, em Sessão realizada no dia.....,
aprovou Projeto de Lei Complementar
nº...../06, e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a celebrar convênio com a Corporação Musical "Filarmônica
Mocoquense", com a finalidade de estimular a educação musical da
comunidade e propiciar entretenimento nas praças e logradouros
públicos, bem como nas festas cívicas promovidas pelo Município.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá
constar com os seguintes termos:

I - O convênio tem como objetivo o estímulo da
educação musical da comunidade, bem como propiciar entretenimento
ao público nas praças e logradouros públicos e nas festas cívicas
promovidas pelo Município.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 05 RSC
Proc 077 / 2006

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Os repasses mensais se darão da seguinte forma:

a) no mês de fevereiro de 2006: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

b) nos meses de março a dezembro de 2006: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

IV – O repasse da verba mencionada no item II se dará no mês subsequente aos serviços prestados, até o último dia útil de cada mês, pago ao representante da Conveniada.

V – A Conveniada deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada e das datas e horários em que cumpriu suas apresentações artísticas, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – A Conveniada comprometer-se-á a realizar apresentações musicais aos domingos e feriados, no Coreto da Praça Marechal Deodoro, ou em outros locais previamente indicados pela Municipalidade, bem como nas festas cívicas promovidas pelo

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Município de Mococa, recebendo, para tanto, prévia indicação das datas, horários e locais dos eventos.

VII – A Conveniada deverá utilizar as verbas recebidas pela Prefeitura Municipal de Mococa, dentro do que permitir seus Estatutos Sociais.

VIII – O convênio vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, com início em fevereiro de 2006 e término em 31 de dezembro de 2006, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão o seguinte código financeiro do orçamento:

Ficha: 269

13.392.0008.2031 - Man. Diret. Cultura e Dependências

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Assessor Jurídico

APROVADO

Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 06 de março de 2.006

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 06 de março de 2.006

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º 07 Ase
Proc. 077 / 2006

PROCESSO Nº. 077/2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º, “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 20 de Fevereiro de 2006.

Aloysio Taliberti Filho

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 08 RSC
Proc. 077 / 2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 077/2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 001/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 01 / 03 / 2006.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 06 / 03 / 2006.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: [Assinatura].

DATA DA NOMEAÇÃO: 01 / 03 / 2006.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 09 RSC
Proc. 077 / 2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 077/2006.

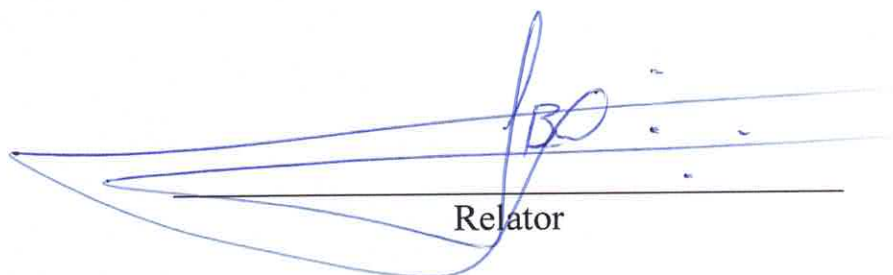
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 02 / 03 / 2006.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 10 / 03 / 2006.


Relator



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10 RS
Proc. 077 / 2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.001/2006.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO : - Autoriza o Chefe do Executivo celebrar convênio com a Filarmônica Mocoquense.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

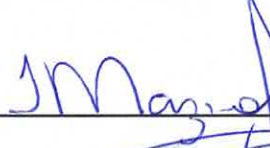
Sala das Comissões, 03 de março de 2006.

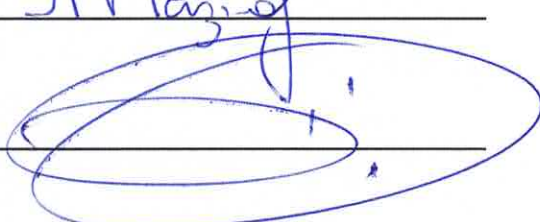


Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 06 de 03 de 2006.







Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11 RSC
Proc. 077 / 2006

PROCESSO Nº. 077/2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a a comissão permanente de: Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Câmara Municipal de Mococa, 06 de Março de 2006.

AUG 16/06

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 12 RSC
Proc. 077/2006

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 077/2006.

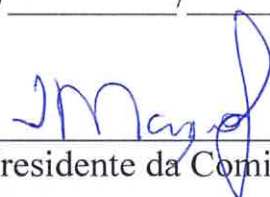
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 06 / 03 / 2006.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____ / _____ / _____.

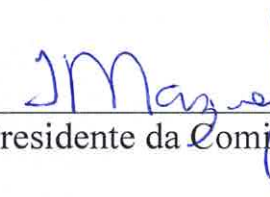


Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Italo Marcelo Jaron.

DATA DA NOMEAÇÃO: 06 / 03 / 2006.



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 13 RS
Proc. 077/2006

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 077/2006.

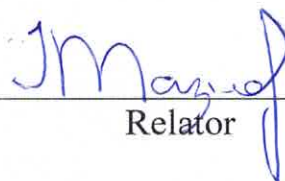
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 06 / 03 / 2006.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____ / _____ / _____.


Relator



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 14 RSC
Proc. 027 / 2006

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.001/2006.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

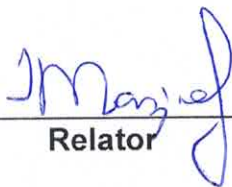
RELATOR :-

ASSUNTO :- Autoriza o Chefe do Executivo celebrar convênio com a Filarmônica Mocoquense.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de março de 2006.


Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 6 de março de 2006.





Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 13
Proc. 077/2006

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 5ª. SESSÃO ORDINÁRIA - 1º. PERÍODO
DATA : 06 DE MARÇO DE 2006.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 001/2006
TURNO : 1ª.
PROCESSO : 077/2006.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	☒	☐	☐
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	☒	☐	☐
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	☒	☐	☐
04	ELIAS DE SISTO	☒	☐	☐
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	☒	☐	☐
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	☒	☐	☐
07	JOÃO BATISTA MARTINS	☒	☐	☐
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	☒	☐	☐
09	LUIZ BRAZ MARIANO	☒	☐	☐
10	RONALDO CORRINI	☒	☐	☐
TOTAL:.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : 1
Ausentes : 1
Total : 10


1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 16 R50
Proc. 077/2006

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 6ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 1º. PERÍODO
DATA : 06 DE MARÇO DE 2006.
HORÁRIO : :00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 001/2006
TURNO : 2ª.
PROCESSO : 077/2006.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	☒	☐	☐
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	☒	☐	☐
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	☒	☐	☐
04	ELIAS DE SISTO	☒	☐	☐
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	☒	☐	☐
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	☒	☐	☐
07	JOÃO BATISTA MARTINS	☒	☐	☐
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	☒	☐	☐
09	LUIZ BRAZ MARIANO	☒	☐	☐
10	RONALDO CORRINI	☒	☐	☐
TOTAL:.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 20
Votos Contrários : —
Ausentes : —
Total : 20

1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 17 RSC
Proc. 077 / 2006

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
427	06/03/06	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

- 1- Projeto de Lei Complemento nº. 001/2006 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Chefe do Executivo celebrar convênio com a Filarmônica Mocoquense.
- 2- Projeto de Lei Complemento nº. 002/2006 – de autoria do Prefeito Municipal. - Altera disposições da Lei nº.2.254 de 18 de agosto de 1992 e Art.3º. da Lei nº.3.050 de 11 de novembro de 1999.
- 3- Projeto de Lei nº. 017/2006 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Grupo TUMM – Todos Unidos Mudaremos o Mundo.
- 4- Projeto de Lei nº.022/2006 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber recursos financeiros da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, mediante a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 6 de março de 2006.



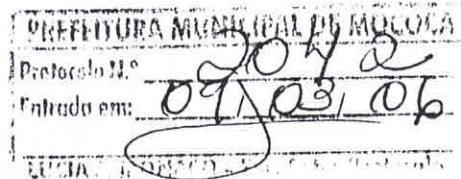
Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 18 RSC
Proc 077 / 2006

Ofício n.º 119/2006-CM.

Mococa, 7 de março de 2006.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,



Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão extraordinária realizada no dia 6 de março último, constando de:

- 1- Autógrafo n.º.006/2006, referente ao Projeto de Lei n.º.120/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo n.º.007/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.001/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 3- Autógrafo n.º.008/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.002/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 4- Autógrafo n.º.009/2006, referente ao Projeto de Lei n.º.013/2006. (de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro - aprovado em sessão ordinária)
- 5- Autógrafo n.º.010/2006, referente ao Projeto de Lei n.º.014/2006. (de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro - aprovado em sessão ordinária)
- 6- Autógrafo n.º.011/2006, referente ao Projeto de Lei n.º.017/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 7- Autógrafo n.º.012/2006, referente ao Projeto de Lei n.º.022/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente.

Aloysio Taliberti Filho

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 19 RSC
Proc 077 / 2006

AUTÓGRAFO N.º 007 DE 2006.
Projeto de Lei Complementar n.º 001/2006.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo
celebrar convênio com a Corporação
Musical “Filarmônica Mocoquense”.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Corporação Musical “Filarmônica Mocoquense”, com a finalidade de estimular a educação musical da comunidade e propiciar entretenimento nas praças e logradouros públicos, bem como nas festas cívicas promovidas pelo Município.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O convênio tem como objetivo o estímulo da educação musical da comunidade, bem como propiciar entretenimento ao público nas praças e logradouros públicos e nas festas cívicas promovidas pelo Município.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO Nº. 007 DE 2006.

Projeto de Lei Complementar nº. 001/2006.

Fls. n.º 20 RSC
Proc 077 / 2006

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Os repasses mensais se darão da seguinte forma:

a) no mês de fevereiro de 2006: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

b) nos meses de março a dezembro de 2006: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

IV – O repasse da verba mencionada no item II se dará no mês subsequente aos serviços prestados, até o último dia útil de cada mês, pago ao representante da Conveniada.

V – A Conveniada deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada e das datas e horários em que cumpriu suas apresentações artísticas, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – A Conveniada comprometer-se-á a realizar apresentações musicais aos domingos e feriados, no Coreto da Praça Marechal Deodoro, ou em outros locais previamente indicados pela Municipalidade, bem como nas festas cívicas promovidas pelo



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 21
Proc. 077 / 2006

AUTÓGRAFO Nº. 007 DE 2006.
Projeto de Lei Complementar nº. 001/2006.

Município de Mococa, recebendo, para tanto, prévia indicação das datas, horários e locais dos eventos.

VII – A Conveniada deverá utilizar as verbas recebidas pela Prefeitura Municipal de Mococa, dentro do que permitir seus Estatutos Sociais.

VIII – O convênio vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, com início em fevereiro de 2006 e término em 31 de dezembro de 2006, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão o seguinte código financeiro do orçamento:

Ficha: 269
13.392.0008.2031 - Man. Diret. Cultura e Dependências
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 7 de março de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário